

Uva-01

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 1/2017**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio
Romeu Monteiro Pereira Martins e Ana Luísa Pires
Monteiro, vereadores. _____

AUSÊNCIAS: _____

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS: _____

HORA DE ABERTURA: 09 horas e 30 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II – ORDEM DO DIA _____

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

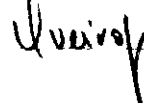
1 – Estudo, Conservação, Valorização e Divulgação do Património Arqueológico e Cultural de Boticas / Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho

Presente um ofício (reg. 4184, de 16/Dez.), apresentado pela Universidade do Minho e através do qual e no âmbito do contrato de aquisição de serviços para "Estudo, Conservação, Valorização e Divulgação do Património Arqueológico e Cultural de Boticas", celebrado entre o Município de Boticas e a Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, procede à entrega de 200 exemplares do livro "População Residente, População Resistente", bem como do "Projeto de Conservação e Restauro do Povoado Romano das Batocas". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

2 – Proposta de Constituição do Fundo de Maneio

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para a constituição do Fundo de Maneio, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de Constituição do Fundo de Maneio. Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de*

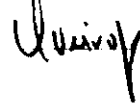


Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneiio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis; Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária do dia 7 de janeiro de 2011, normas relativas aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneiio; Assim, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Boticas, pretende-se que para o ano económico de 2017, o Fundo no valor total de 2.000,00€, fique distribuído da seguinte forma: 01020 020213 - Deslocações e Estadas - 650,00€; 01020 02020904 - Correio - 100,00€; 01020 02020999 - Outras despesas comunicação - 100,00€; 01020 020118 - Livros e documentação Técnica - 250,00€; 01020 02012199 - Outros - 300,00€; 01020 02022507 - Refeições de atividades diversas - 150,00€; 01020 02022599 - Outras - 250,00€; 01020 02010202 - Gasóleo - 200,00€. A presente proposta corresponde ao Cabimento n.º 5 e Compromisso n.º 5. _____ Câmara Municipal de Boticas, 2 de janeiro de 2017. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2017, de acordo com os valores e rubricas referidas na mesma. _____

3 - Aquisição de Sistema de Videovigilância / Guarda Nacional Republicana – Posto de Boticas

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta no sentido da aquisição de um sistema de videovigilância para instalação no Posto da Guarda Nacional Republicana de Boticas, e a qual a seguir se transcreve na íntegra: " PROPOSTA. Solicitou a "Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Boticas" o financiamento de um sistema de videovigilância ao Município de Boticas para fazer face às necessidades de segurança daquele posto, através do ofício (reg. 4249, de 20/dez.). Assim e considerando: Que a "Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Boticas", desempenha um papel fundamental no que à segurança de pessoas e bens diz respeito, sendo a sua utilidade reconhecida por todos; Que aquele Posto não detém as necessárias condições de segurança, imprescindíveis para o normal funcionamento da Guarda, obrigando os militares daquele Posto a adotarem medidas para que a mesma seja assegurada; Que por essas razões, considera o município a necessidade de apoiar aquela entidade através da aquisição de um sistema de videovigilância a funcionar naquele Posto; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo ainda com o artigo 3.º e 5.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras; _____



Assim, tendo em conta o referido anteriormente, propõe-se a aquisição de um sistema de videovigilância a funcionar no Posto da Guarda Nacional Republicana de Boticas, no valor de dois mil trezentos e dois euros e cinquenta e seis cêntimos (2302,56€), a que corresponde o compromisso n.º 1. Câmara Municipal de Boticas, 2 de janeiro de 2016. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do sistema de videovigilância em causa e a instalar no Posto de Boticas da Guarda Nacional Republicana, a que corresponde o compromisso n.º 1. _____

4 - Emissão em Direto do Programa "Somos Portugal" da TVI desde Boticas

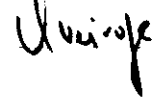
Tendo como pano de fundo a "XIX Feira Gastronómica do Porco", irá realizar-se em Boticas, no dia 15 de janeiro, a emissão do programa "Somos Portugal", da TVI, um programa que conta com sete horas de emissão em direto e que é líder de audiências nas tardes de domingo, sendo um dos mais vistos do ranking geral dos programas da televisão portuguesa, o que constituirá uma oportunidade única de divulgação do Concelho, dos seus usos, costumes, tradições e potencialidades. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse de que a iniciativa se reveste,

sobretudo pela grande divulgação que o programa em causa traz ao Concelho de Boticas, deliberou, por unanimidade, apoiar a sua realização, assegurando as condições logísticas necessárias e suportando as despesas que se considerem necessárias à sua concretização, a que correspondem os compromissos n.ºs 2,3, 4, 7, 8, 16, 17,20, 22 e 25. _____

5 - XXII Encontro de Cantadores de Reis / Janeiras

Dando seguimento às realizações levadas a efeito em anos anteriores, está agendado para o dia 6 de janeiro o XXII Encontro de Cantadores de Reis / Janeiras, uma manifestação de índole popular a realizar no Auditório Municipal e que tem como principal objetivo perpetuar, honrar e enaltecer as tradições da nossa terra e da nossa região, bem como os usos e costumes do nosso povo, promovendo ainda um agradável e são convívio entre as Associações Culturais e Recreativas e os Municípios do Concelho. A edição de 2017 do Encontro de Cantadores / Janeiras contará com a atuação exclusiva de grupos do Concelho, a saber: Orquestra Juvenil da Banda Filarmónica do Couto de Dornelas; Centro Cultural e Recreativo de Beça; Grupo de Cantares de Covas do Barroso; Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Serra do Leiranco - Sapiãos; Associação de Desenvolvimento de Dornelas; Delegação de Boticas da Cruz Vermelha Portuguesa; Grupo de Cantares do Couto de Dornelas e Centro Social de Atilhó. _____



Deliberação: A Câmara Municipal, tendo em conta o interesse de que a iniciativa se reveste, deliberou, por unanimidade, concordar com a realização do XXII Encontro de Cantadores de Reis / Janeiras na data referida, autorizando ainda a realização das necessárias despesas, a que correspondem os compromissos n.ºs 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 23 e 24. _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

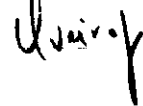
6 - Mapa de Reporte Referente ao mês de Novembro de 2016 / Aprovisionamento

De acordo com a "Proposta de Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços, aprovada em reunião de 05 de agosto de 2015 e tendo em conta a alínea d) do seu n.º 8, apresenta-se agora o correspondente "Mapa de Reporte"._____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

7 - Aquisições e Prestações de Serviços / Autorização Genérica para Celebração de Contratos de Aquisição de Serviços (Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio)

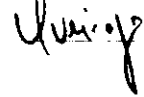
Presente uma informação do Departamento de Administração Geral e Finanças e a qual a seguir se transcreve na íntegra:
"Assunto: Aquisições e Prestações de Serviços. Autorização Genérica para Celebração de Contratos de Aquisição de Serviços (Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio) Na sequência da deliberação tomada em reunião do executivo, de 05 de agosto de 2015, que aprovou a autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços, ao abrigo do n.º1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, bem como da deliberação de 14 de outubro de 2015, verifica-se que o número de contratos aí autorizados, em resultado da estimativa, foi manifestamente insuficiente face às diversas



atividades desenvolvidas pela autarquia, evidenciando-se, desta forma, a necessidade de aumentar o número de contratos, nos seguintes termos Tipo de Contrato: Contratos de consultoria (áreas de direito, engenharia, arquitetura, informática, auditoria, finanças, contabilidade, etc.), Valor máximo por contrato €75.000, N.º de contratos 2; Tipo de Contrato: Aquisição de serviços de natureza artística e ou cultural, Valor máximo por contrato €75.000, N.º de contratos 0; Tipo de Contrato: Outras aquisições de serviços (publicações, gráficas, seguros, elevadores, comunicação, publicidade, refeições, transportes, etc ...), Valor máximo por contrato €75.000, N.º de contratos 180. Todos os outros pressupostos, autorizados e aprovados na referida reunião deverão manter-se. A presente autorização produz os seus efeitos para o ano de 2016. (notas: 1-A Portaria não estabelece um valor máximo por contrato a autorizar nem fixa parâmetros a observar na determinação de tal montante, pelo que foi entendido adequado adotar como critério para a determinação do valor máximo de cada contrato a autorizar, o montante máximo previsto para o ajuste direto no Código dos Contratos Públicos, que é de € 75.000,00; 2-O número de contratos indicados resulta de estimativa). Município de Boticas, 22 de julho de 2016 O Diretor de Departamento (Manuel A. S. Barreira, Dr.)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e após ter procedido à sua apreciação

deliberou, por unanimidade, concordar com teor da mesma,
aprovando-a. _____

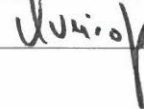
**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****8 - Licenciamento de Obras Particulares (Processo 16-000082) / Reconstrução de uma Habitação Bifamiliar**

Presente uma informação de obras particulares elaborada pelos serviços da DGAT, relativa ao processo acima referenciado e a qual a seguir se transcreve na íntegra:

"Requerimento: 16-000598-Requerente: Rkia Susana Nabdali; Local: Rua João de Deus, n.º 27 e 29 - Boticas. A requerente vem apresentar resposta ao ofício com a referência 20161010-1148 de 10 de Outubro que lhe foi enviado na sequência da informação técnica elaborada em 4 de Outubro de 2016. A referida informação dava conhecimento de que no decorrer da obra de reconstrução de um edifício de habitação plurifamiliar, sito na Rua João de Deus e pertencente à requerente, foram executadas alterações ao projeto aprovado por despacho superior de 3 de Maio de 2016. Aquando da apreciação do referido projeto que contemplava as paredes exteriores e a caixilharia de cor branca por opção da requerente e proposta elaborado pelo técnico autor do projeto, foi devidamente fundamentada a solicitação de uma alteração à cor proposta para a caixilharia para a cor vermelha existente, conforme consta na informação técnica de apreciação do projeto. Os argumentos e condicionantes técnicas apresentadas na referida informação, tendo sido aceites pelo executivo mereceram o despacho superior de concordância, condicionando a emissão do alvará de licença de

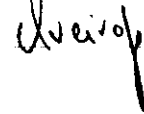
construção à preservação das cores do edifício existente. No decorrer da obra, tendo sido alteradas as cores não só das caixilharias mas também das paredes exteriores, foi a Câmara alertada da necessidade de notificar a requerente e os técnicos responsáveis pela direção de obra e de fiscalização, no sentido de repor na obra as características do projeto aprovado. Como resposta a requerente apresenta os seus argumentos para justificar a mudança na cor das paredes e da caixilharia, alguns deles pondo em causa as suas próprias opções e do técnico autor do projeto. De referir que os argumentos apresentados pela requerente não estão subscritos pelo autor do projeto, que como diretor de fiscalização foi também notificado pela Câmara, assim como o diretor de obra, esperando-se que de acordo com a legislação em vigor já tenham feito referência a estas alterações no livro de obra, que tendo sido solicitado não foi ainda apresentado. Considerando o exposto devo referir que após apreciação dos argumentos apresentados pela requerente, mantenho exatamente a mesma análise efetuada no momento da apreciação do projeto e devidamente explicada na informação técnica que consta do processo, não reconhecendo na exposição apresentada nenhum dado novo que possa fazer alterar a apreciação anterior. À Consideração Superior, A Técnica-Emília Maria de Azevedo Moreira (arqta.);” _____

Presente também uma informação sobre o assunto elaborada pelos serviços jurídicos e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Requerente: Rkia Susana Nabdali - Local: Rua João de Deus, n.º 27 e 29 - Boticas. No seguimento do Despacho do Sr. Vereador, cumpre informar: Dos factos: a) Por ofício



(entrada 3915 de 25/11/2016) vem a Munícipe Rkia Nabdali, responder à missiva emanada por esta Autarquia (ref. 1148 de 10 de outubro de 2016) na qual dava conta da necessidade de repor as características conforme projeto aprovado, atendendo ao facto de não estar a ser cumprido uma condicionante imposta (caixilharia vermelha); b) Após a consulta ao processo verifica-se que decorre, quer das informações Técnicas, quer dos ofícios, que a condicionante imposta e aprovada por despacho, configura na manutenção das configurações existentes no prédio, isto é, de se manter a caixilharia vermelha; c) Esta condicionante foi comunicada, como nota final em ofício nº 460 de 03/05/2016, no entanto no Alvará de Licença de construção LCon16-000021, é omissa no que diz respeito às condicionantes de Licenciamento; d) Da consulta do Plano de Urbanização de Boticas (PUB) resulta que, poderão ser impostas condicionantes (nos termos do artigo 20º), desde que o património seja classificado como "Edificado"; e) O único património classificado como "Edificado" na Rua João de Deus é o prédio nº23/25 (antigo palacete); f) O Edifício da Antiga junta de freguesia nº 27/29 não se encontra classificado, como património "Edificado", no entanto, e conforme informado, o edifício da antiga junta encontra-se localizado no raio de salvaguarda dos 50m do Edifício nº 23/25; g) A Munícipe, perante a sua longa exposição, solicita no final, que : "Seja autorizado a manter a caixilharia (já executada), em cor cinza bem como a cor da fachada salmão"; h) Mais solicita, "Seja considerado este requerimento como um

pedido de alteração ao projeto de licenciamento, não obstante, a entrega de novos elementos que venham a ser considerados necessários." Do Direito: 1 - Relativamente aos prédios classificados como "Edificados", pressupõe o Plano de Urbanização de Boticas(para salvaguarda e proteção do património), que sobre os mesmos, o Município possa (...) impedir a demolição, no seu todo ou em parte, dos elementos ou conjuntos descritos no número anterior, bem como as obras ou intervenções, que possam diminuir ou prejudicar o seu interesse e valor histórico-cultural, nomeadamente no que se refere a alterações da traça original" - nº 2 do artigo 20º; 2- Mais, beneficiam estes prédios ("Edificados") de uma área de salvaguarda, que abrange o território delimitado por uma linha traçada a 50 m de distância do elemento patrimonial em questão, contados a partir do seu perímetro exterior - nº3 do artigo 20º; 3 - Nessa área de salvaguarda, o Município pode ainda impor "condicionamentos especiais de ordem estética ou formal que tenham em vista garantir que elas não constituam intrusões negativas no enquadramento visual dos elementos patrimoniais beneficiários das referidas áreas de salvaguarda - nº 4 do artigo 20º; Nestes termos, Verifica-se de facto que o edifício da antiga junta de freguesia não se encontra cadastrado como património Edificado, e nesse sentido, as condicionantes que lhe possam ser impostas (pelo facto de estar no raio de salvaguarda dos 50m), apenas o poderão ser, caso as obras nesse edifício (antiga junta) possam prejudicar ou constituam intrusões negativas no enquadramento visual ao edifício nº23/25 (património Edificado). Quanto a estas intrusões negativas, não poderão



estes serviços (Jurídicos) pronunciar-se, no entanto, em todo o processo não há alusão em parte alguma que as obras levadas a cabo (antiga junta), incluindo a caixilharia cinza e fachada cor salmão, possam estar a prejudicar a estética, causar intrusão negativa ou desvirtuar a estética ao edifício nº23/25 (antigo palacete). Mais se verifica, que imposição da condicionante, ou condicionantes é uma competência da Câmara Municipal (Município), pelo que a decisão de imposição ou manutenção das mesmas é da responsabilidade desta. Assim, atendendo ao todo atrás exposto, bem como a exposição da Municípe e ainda as fotos do prédios (em anexo), propõe-se que o assunto seja remetido a Exma. Câmara Municipal, no sentido de se pronunciar sobre: 1 - Autorizam a Requerente na manutenção da caixilharia cinza e fechada cor salmão; 2 - Caso a decisão relativa ao ponto 1 for no sentido afirmativo, que o peticionado pela Requerente, seja considerado como um pedido de alteração ao projeto aprovado, não obstante as eventuais diligencias e novos documentos que tenham de apresentar. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista." _____

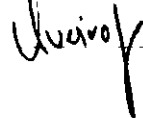
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela "DGAT" e pelos Serviços Jurídicos deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente. _____

OUTROS

9 – XIX Feira Gastronómica do Porco

Presente um ofício (reg. 16, de 03/Jan.), apresentado pela empresa Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A, no âmbito do Contrato Programa celebrado com o Município de Boticas, seu acionista da organização da Feira Gastronómica do Porco” e através do qual é solicitada a cedência da utilização gratuita do Pavilhão Multiusos, de stands e de eventuais outros espaços públicos para a realização do referido evento, entre os dias 12 e 16 de janeiro de 2017, bem como a prestação, por parte deste município, de todo o apoio logístico necessário, uma vez que o mesmo tem como objetivo promover o concelho, fomentando e divulgando uma atividade economicamente importante para os produtores locais e o aproveitamento dos seus subprodutos, designadamente o presunto e o fumeiro, cuja finalidade é por demais reconhecida, sendo que critérios de qualidade e sanidade são essenciais para o futuro do evento, havendo ainda todo o interesse em associar a este evento a gastronomia, tão rica no concelho, torna-se mais uma vez evidente a necessidade da realização da Feira Gastronómica do Porco, agora na sua 19.ª edição, que terá lugar nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2017. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e face à importância económica que este evento detém deliberou, por unanimidade, concordar com a cedência gratuita do Pavilhão



Multiusos, de stands e de eventuais outros espaços públicos para a realização da XIX Feira Gastronómica do Porco, entre os dias 12 e 16 de janeiro de 2017, concordando ainda com a disponibilização de todo o apoio logístico e ajuda no controlo que a entidade organizadora pretende efetuar das ações que o referido evento envolve. _____

10 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____

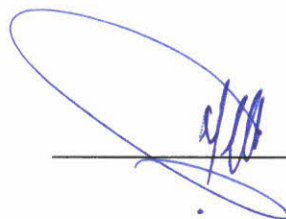
Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 15 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr.

Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. ____

 A handwritten signature in black ink, appearing to read 'U. Veirofo', written over a horizontal line.

 A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and some illegible characters, written over a horizontal line.